

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Termo de Adesão

I. DAS PARTES

AXXEL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 39.689.629/0001-26, com sede a Av. Manoel Ribas, 985 – sala 41 – andar 04 – Mercês – Curitiba - PR, representada na forma dos atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente **Prestadora**; e a pessoa física ou jurídica aderente ao Plano de Serviço contratado **conforme Termo de Adesão**, neste instrumento simplesmente denominado de **Assinante**;

Em conjunto, Prestadora e Assinante denominadas “Partes” e, isoladamente, “Parte”, dão forma regular e estável ao presente Contrato de Permanência (“Contrato”), vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, respeitadas as regras da legislação e regulamentação aplicável.

II. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. **OBJETO:** O objeto deste instrumento é o ajuste da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia em face do Plano de Serviço contratado pelo Assinante; denominado Prazo de Permanência.
 - 1.1. O Plano de Serviço contratado pelo Assinante importa em benefícios oferecidos pela Prestadora mediante a contratação por prazo determinado.
 - 1.2. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, o Plano de Serviço e o Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia.
 - 1.3. O Contrato de Permanência não admite suspensão temporária do serviço, caso que será entendido como rescisão precoce imotivada, ensejando a aplicação da multa.

2. **PRAZO DE PERMANÊNCIA:** Para fazer jus aos benefícios abaixo previstos, o Assinante deverá permanecer vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços conforme Termo de Adesão, bem como cumprindo as obrigações que lhe cabem, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da contratação.

3. Os Benefícios Comerciais concedidos pela AXCEL e os valores das multas a serem aplicadas em caso de rescisão antes do término do Prazo de Permanência seguem abaixo detalhados de acordo com os produtos contratados e a modalidade de contratação (avulsa ou conjunta):

	Valor do Plano Original (sem fidelidade)	Valor do Plano com Benefício (com fidelidade de 12 meses)	Valor do Plano com Benefício (com fidelidade de 12 meses + bonificação débito em conta/cartão crédito)	Valor da Taxa de Instalação*
AXXEL 200	R\$ 212,23	R\$ 128,90	R\$ 108,90	R\$ 1.000,00
AXXEL 500	R\$ 213,23	R\$ 129,90	R\$ 109,90	R\$ 1.000,00
AXXEL 600	R\$ 223,23	R\$ 139,90	R\$ 119,90	R\$ 1.000,00
AXXEL 1GB	R\$ 273,23	R\$ 189,90	R\$ 169,90	R\$ 1.000,00

No caso de equipamentos cedidos em comodato, o ASSINANTE será responsável pela guarda e conservação do mesmo para a devida devolução ao final do contrato, quando da rescisão, qualquer que seja o motivo, ou substituição de equipamento, quando se fizer necessário em razão da tecnologia de prestação dos serviços.

* Para os planos com fidelidade, não será cobrada taxa de instalação, porém, caso o plano seja cancelado antes de completar 12 meses, haverá cobrança de forma proporcional aos meses restantes.

4. Em caso de rescisão imotivada do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Serviço de Conexão Internet SVA via TCP/IP, antes do término do prazo de permanência o **ASSINANTE** deverá pagar a **PRESTADORA**, 30% do saldo residual do contrato a título multa, de acordo com plano contratado:

PLANO 200 MB

VALOR DA MENSALIDADE: R\$ 128,90

VALOR DA TAXA DE INSTALAÇÃO: R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO DURANTE OS 12 MESES: R\$ 2.546,80

Cálculo:

R\$ 128,90 X 12 MESES = R\$ 1.546,80

R\$ 1.546,80 mensalidades + R\$ 1.000,00 instalação = R\$ 2.546,80

PLANO 500 MB

VALOR DA MENSALIDADE: R\$ 129,90

VALOR DA TAXA DE INSTALAÇÃO: R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO DURANTE OS 12 MESES: R\$ 2.558,80

Cálculo:

R\$ 129,90 X 12 MESES = R\$ 1.558,80

R\$ 1.558,80 mensalidades + R\$ 1.000,00 instalação = R\$ 2.558,80

PLANO 600 MB

VALOR DA MENSALIDADE: R\$ 139,90

VALOR DA TAXA DE INSTALAÇÃO: R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO DURANTE OS 12 MESES: R\$ 2.678,80

Cálculo:

$R\$ 139,90 \times 12 \text{ MESES} = R\$ 1.678,80$

$R\$ 1.678,80 \text{ mensalidades} + R\$ 1.000,00 \text{ instalação} = R\$ 2.678,80$

PLANO 1GB (1000MB)

VALOR DA MENSALIDADE: R\$ 189,90

VALOR DA TAXA DE INSTALAÇÃO: R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO DURANTE OS 12 MESES: R\$ 3.278,80

Cálculo:

$R\$ 189,90 \times 12 \text{ MESES} = R\$ 2.278,80$

$R\$ 2.278,80 \text{ mensalidades} + R\$ 1.000,00 \text{ instalação} = R\$ 3.278,80$

COMO SERÁ O CÁLCULO DA MULTA PARA TODOS OS PLANOS:

- A multa de fidelidade será calculada proporcionalmente ao mês em que foi solicitado o cancelamento do contrato.
- Conforme orientação do PROCON, a multa poderá ser de 30% do saldo residual do contrato.
- Lembrando que, o benefício de instalação gratuita é para os clientes que cumprem a fidelidade de 12 (doze) meses, caso o cliente cancele antes deste prazo, a taxa de instalação deverá ser somada ao valor do contrato, conforme cálculos acima.

- Valor total do contrato de cada plano:

200 MB: R\$ 2.546,80

500 MB: R\$ 2.558,80

600 MB: R\$ 2.678,80

1000 MB: R\$ 3.278,80

Exemplo 1:

Cliente de 500MB

Cliente com início da fidelidade no dia 20/Janeiro

Cliente cancelado no dia 10/Junho

Tempo de uso do serviço = 4 meses e 20 dias -> 5 meses

Valor da Multa = R\$ 447,78

Sendo assim:

Valor total do contrato 500MB: R\$ 2.558,80

$R\$ 2.558,80 \div 12 = 213,23$

$R\$ 213,23 \times 7$ meses faltantes da fidelidade = R\$ 1.492,61

$R\$ 1.492,61 - 30\%$ de multa = **R\$ 447,78**

+ Cobrança do saldo residual da mensalidade utilizada no mês da solicitação cancelamento (dependerá do dia de vencimento de sua fatura)

+ Cobrança do valor do roteador (caso não haja devolução por parte do cliente)

Exemplo 2:

Cliente de 1GB

Cliente com início da fidelidade no dia 02/Fevereiro

Cliente cancelado no dia 10/Agosto

Tempo de uso do serviço = 5 meses e 8 dias -> 5 meses

Valor da Multa =

Sendo assim:

Valor total do contrato 1GB: R\$ 3.278,80

$R\$ 3.278,80 \div 12 = R\$ 273,23$

$R\$ 273,23 \times 7$ meses faltantes da fidelidade = R\$ 1.912,61

$R\$ 1.912,61 - 30\%$ de multa = **R\$ 573,78**

+ Cobrança do saldo residual da mensalidade utilizada no mês da solicitação cancelamento (dependerá do dia de vencimento de sua fatura)

+ Cobrança do valor do roteador (caso não haja devolução por parte do cliente)

Observação:

O arredondamento do tempo de uso do serviço será da seguinte forma: se o período for superior a 15 dias será considerado como um mês completo:

5 meses e 8 dias -> 5 meses (exemplo 1)

4 meses e 20 dias -> 5 meses (exemplo 2)

- Tabela com valor de multa, proporcional ao mês do cancelamento e plano contratado:

	PLANO 200MB	PLANO 500MB	PLANO 600MB	PLANO 1GB
MÊS 0	R\$ 764,03	R\$ 767,63	R\$ 803,63	R\$ 983,63
MÊS 1	R\$ 700,36	R\$ 703,66	R\$ 736,66	R\$ 901,66
MÊS 2	R\$ 636,69	R\$ 639,69	R\$ 669,69	R\$ 819,69
MÊS 3	R\$ 573,02	R\$ 575,72	R\$ 602,72	R\$ 737,72
MÊS 4	R\$ 509,35	R\$ 511,75	R\$ 535,75	R\$ 655,75
MÊS 5	R\$ 445,68	R\$ 447,78	R\$ 468,78	R\$ 573,78
MÊS 6	R\$ 382,01	R\$ 383,81	R\$ 401,81	R\$ 491,81
MÊS 7	R\$ 318,35	R\$ 319,85	R\$ 334,85	R\$ 409,85
MÊS 8	R\$ 254,68	R\$ 255,88	R\$ 267,88	R\$ 327,88
MÊS 9	R\$ 191,01	R\$ 191,91	R\$ 200,91	R\$ 245,91
MÊS 10	R\$ 127,34	R\$ 127,94	R\$ 133,94	R\$ 163,94
MÊS 11	R\$ 63,67	R\$ 63,97	R\$ 66,97	R\$ 81,97
MÊS 12	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

5. **Taxa Adesão e Instalação:** O Valor da taxa de adesão e instalação dos cabos e internet é de R\$ 1.000,00 (mil reais), que será concedido como benefício comercial na adesão de fidelização por 12 (doze) meses a contar da data da contratação, **caso o plano seja cancelado antes de completar 12 (doze) meses, haverá cobrança de forma proporcional aos meses restantes.**
6. Os clientes que aderirem á AXCEL, receberão um roteador em regime de comodato, cuja integridade ficara sob responsabilidade do cliente, obrigando-se a devolvê-lo por ocasião do cancelamento do contrato, podendo o não cumprimento acarretar em cobrança atualizada do bem.

VALOR DO ROTEADOR FORNECIDO EM COMODATO	R\$ 700,00
---	------------

7. As Partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir eventuais demandas emergentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
8. As partes concordam e reconhecem como válida qualquer manifestação de vontade nesse contrato em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital. A formalização desse

contrato será suficiente para vinculação das partes, na forma do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

ASSINATURA DO CLIENTE *

* As partes concordam e reconhecem como válida qualquer manifestação de vontade nesse contrato em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital. A formalização desse contrato será suficiente para vinculação das partes, na forma do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, **bastando a concordância da contratação pelo WhatsApp.**